

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO EXERCÍCIO DE 2018

Em conformidade com a legislação em vigor e o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à vossa apreciação o nosso parecer sobre as **Contas do Município de Terras de Bouro** relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2018, o que vimos fazer nos termos seguintes:

1. Em termos de enquadramento, devemos referir que:

- a) as contas sobre que nos pronunciamos são as contas individuais e não há lugar a contas consolidadas;
- b) ainda que sejam de referir as limitações que decorrem da certificação legal das contas nesta data emitida, o desenvolvimento dos nossos trabalhos contou com a colaboração, por parte do Município, dos intervenientes e responsáveis aos diversos níveis, que em geral se mostraram interessados em discutir e acolher criticamente sugestões de melhoria de procedimentos por nós apresentadas.

2. No quadro das normas aplicáveis, considerando especialmente o disposto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, procedemos,

- a) à verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e respetivos suportes documentais;
- b) à verificação dos valores patrimoniais do Município;
- c) à análise dos procedimentos de controlo interno (contabilístico e administrativo) instituídos e à respetiva efetividade de aplicação;
- d) à análise das Demonstrações Financeiras, dos princípios contabilísticos subjacentes à sua elaboração, bem como do Relatório de Gestão;
- e) à análise dos mapas e do controlo da execução orçamental.

3. Os procedimentos seguidos permitem-nos expressar que:

- a) a Contabilidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão satisfazem as disposições legais e refletem a atividade e a situação patrimonial e financeira do Município no exercício em causa, nos termos da opinião que nesta data manifestamos na certificação legal das contas, onde expressamos uma limitação de âmbito;

- b) os mapas de execução orçamental, globalmente apuram taxas de execução próximas de 85% na despesa e 88% na receita, demonstrando um efetivo controlo orçamental municipal.
- c) explicações mais detalhadas sobre a execução orçamental podem ser colhidas no ponto “Execução e Evolução da Política Orçamental” do Relatório de Gestão.
- d) deverá prosseguir-se na melhoria dos procedimentos de controlo interno e de confirmação externa, bem como nos procedimentos de relação entre reconhecimento contabilístico financeiro, orçamental e patrimonial e de divulgação.

4. Tudo ponderado e como conclusão, somos de parecer que:

- a) O grau de execução orçamental corresponde, nas atuais condições, a um nível que consideramos bom;
- b) as contas anuais do Município e o respetivo relatório de gestão, que devem ser vistas à luz dos esclarecimentos que integram, especialmente no anexo às demonstrações financeiras e no próprio Relatório, bem como da certificação legal das contas e das notas anteriores, merecem globalmente apreciação positiva;

e devemos salientar o espírito de colaboração com que pudemos contar por parte da Câmara Municipal e de todos os responsáveis aos diversos níveis, que agradecemos.

Braga, 11 de abril de 2019

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Registo no OROC n.º 327 | Registo na CMVM n.º 20180030
Representada por:



António Manuel Pinheiro Fernandes
ROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608